



SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2018.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n. 83, Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 87.173.662/0006-56, situada à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 94, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, Sra. Cecília Martinello, inscrita no CPF sob o nº. 241.704.020-49, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as justificativas apresentada no memorando nº. 1436/2019 – SEMED, de 19 de dezembro de 2019, fica alterado o item 9.1 do acordo de colaboração nº 001/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, como base no artigo 55 da Lei nº 13.019/14, combinado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 do Decreto Municipal nº. 252/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho e diante da prorrogação do atendimento, com a ampliação, passando de 100 alunos atendidos para 121 alunos, altera-se o item 3 do contrato para o plano de trabalho para o ano de 2020, fazendo-se incluir o valor de R\$ 616.623,15 (seiscentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos) de acordo com o item 9 do plano de trabalho, conforme o ofício nº 20 de 20 de novembro de 2019; do colégio Santa Teresinha; e no memorando nº 1436/2019 – SEMED, de 19 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Aditivo ao Acordo de Colaboração, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de Janeiro de 2020.


DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.


ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
Presidente da OSC


SILVANI DA SILVA RAMOS
Gestora da Parceria

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandro Tutois
CPF: 043 631 200 02

Nome:
CPF: